

**EDITAL DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250422DP00007**

**Objeto: Contratação consiste na execução de obras e serviços para a implantação de sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB, Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 001 DE 02 DE Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15. (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinze centavos), Obras e serviços de engenharia, valores atualizados por decreto **Nº12.343** de 31 de dezembro de 2024.

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Marizópolis/PB, 22 de abril de 2025

Agente de Contratação  
PUBLIQUE-SE.

## **EDITAL DE DISPENSA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250422DP00007**

A Prefeitura Municipal de Marizópolis, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.941/0001-49 localizado na Rua Joao Vicente Almeida, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 58.819-000, na Cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba, através do Agente de Contratação torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacaomz2@gmail.com</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.marizopolis.pb.gov.br/">https://www.marizopolis.pb.gov.br/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço
<b>DATA PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	<b>23/04/2025 as 00:00 hrs.</b>
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	<b>25/04/2025 as 23:59 hrs.</b>

#### **1.OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação consiste na execução de obras e serviços para a implantação de sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB**, Lei Federal nº 14.133/202., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV-DECLARAÇÕES

ANEXO V- PROJETO

3.Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### **02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS**

752 0160 2015 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para contratação será de R\$ **124.166,70** (Cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, [www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br). e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: [licitacaomz2@gmail.com](mailto:licitacaomz2@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2025 até as 23:59 horas.**

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **I. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) CPF e RG do administrador

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

##### **II- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **III-. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

### **IV-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

b) Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **V- RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

b) Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no CREA, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, sendo que a comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho

**b.1.** A critério do agente de contratação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos etc

6.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

Nos casos omissos, sera considerado como prazo de validade o de 60 (sessenta)

dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

## **7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Os interessados deverão encaminhar o orçamento para os setor de licitação através do e-mail: **licitacaomz2@gmail.com**.

A proponente deverá enviar a proposta indicada no anexo I do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo todas as informações, devendo ser acompanhada de:

- ✓ Planilha Orçamentaria;
- ✓ Memoria de cálculo;
- ✓ Composições analíticas de preço unitário;
- ✓ Encargos Sociais sobre a mão de obra;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Cronograma físico financeiro;
- ✓ Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, capacidade técnica, e sendo considerada como detentora do menor valor por preço global.

Sera cotado um único preço para cada item, com utilização de duas casas decimais.

Planilha de quantitativos e preços e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por responsável técnico da empresa .

Propostas que apresentem o mesmo responsável técnico serão desclassificadas.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preço, devendo obedecer ao valor estipulado pela admistração, mediante projeto em anexo.

## **8.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: disponibilizado pelo setor financeiro, e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

## **9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a autoridade competente revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Devendo anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Município.

Marizópolis/PB, 22 de Abril de 2025.

RENATO GOMES BATISTA  
Agente de Contratação

JOSE GEAN CARLOS BRAGA  
Secretario de Infraestrutura

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

**INTRODUÇÃO** A Prefeitura Municipal de Marizópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, sem restrição à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: A contratação consiste na execução de obras e serviços para a implantação de sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João vicente de Almeida, S/N- Edilson Alves - Marizópolis - PB, ou acessando: [www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas por 3 dias uteis após sua publicação em diário oficial e no site oficial do município de Marizópolis, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaomz2@gmail.com](mailto:licitacaomz2@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

**01.DEFINIÇÃO DO OBJETO;** A contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB. A contratação envolverá as seguintes etapas e atividades:

Descrição dos serviços a serem executados:

**1.1. Substituição das lâmpadas convencionais** de iluminação pública (como as de vapor de sódio ou mercúrio) por lâmpadas de **LED de alta eficiência energética**, em locais definidos pelo município.

**1.2. Fornecimento e instalação estruturas necessárias** para suportar as lâmpadas de LED, incluindo a adequação da infraestrutura elétrica existente, quando necessário, para garantir a compatibilidade com os novos equipamentos.

**1.3. Execução da fiação elétrica e demais materiais complementares** necessários para interligar as lâmpadas aos centros de distribuição de energia elétrica, garantindo a segurança e o funcionamento contínuo do sistema.

**1.4. Testes e ajustes finais:** Realização de testes no sistema para verificar o funcionamento adequado de todos os pontos de iluminação pública, com ajuste de intensidade luminosa, regulagem e controle, conforme as normas técnicas exigidas.

**1.5. Garantia de funcionamento:** A empresa contratada deverá garantir a funcionalidade do sistema por um prazo mínimo de **5 anos**, oferecendo **manutenção corretiva e preventiva** durante este período.

**1.6.A vigência do contrato será de 12(doze)meses - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021**

**1.7. as especificações e quantitativos estão descritos em planilha abaixo:**

<b>COD</b>	<b>DISCRICÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTDADE</b>
1	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM EMCARGOS COMPLENTARES	H	25
2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLENTARES	H	25
3	GUINDAUTO HIDRAULICO	CHIP	15
4	CABO ALUMÍNIO MULTIFLEX XLPE 06/1KV 1x1x10+10MM2	M	300
5	RELÉ FOTOELETRICO EXTERNO BIVOLT SEM BASE	UND	30
6	LUMINÁRIA PUBLICA COM TECNOLOGIA LED-BIVOLT/60HZ/100W/IP66/12.160IM/152LM/W5 .000K/FP>0,98 IRC>75/70.000H	UND	85
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BRAÇO PARA ILUMINARIA	UND	30

A execução do objeto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes e ser realizada dentro do **prazo máximo de 90 dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Além disso, a empresa contratada será responsável por todas as etapas, desde o fornecimento dos materiais até a conclusão da obra, incluindo a execução de eventuais ajustes e correções durante a fase de testes.

## **02.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**fundamentação da contratação** para a execução do sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB está baseada nas seguintes justificativas:

### 2.1. Necessidade de Melhoria da Infraestrutura de Iluminação Pública

A **modernização da rede de iluminação pública** com lâmpadas de LED visa a **melhora na qualidade de vida dos cidadãos de Marizópolis**, especialmente no que se refere à segurança pública, ao bem-estar social e ao incentivo ao desenvolvimento local. A instalação de iluminação pública em LED contribui para a **redução de crimes** em áreas públicas, proporcionando um ambiente mais seguro, e também melhora a visibilidade em vias públicas, facilitando o tráfego de pedestres e veículos.

### 2.2. Eficiência Energética e Economia

A **tecnologia LED** é amplamente reconhecida por sua **eficiência energética**, com lâmpadas que consomem menos energia, possuem maior durabilidade e demandam menor frequência de manutenção, resultando em **redução significativa nos custos operacionais** da iluminação pública. A transição para o LED permitirá uma economia considerável no consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade e a **otimização dos recursos públicos**.

### 2.3. Atendimento a Normas Técnicas e Ambientais

A implantação do sistema de iluminação pública em LED atende às **normas técnicas** estabelecidas pela **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e outras regulamentações federais, estaduais e municipais relacionadas à segurança, eficiência e preservação ambiental. Além disso, a **utilização de LED** está em conformidade com os **compromissos ambientais** do município, uma vez que a tecnologia promove a **redução de emissões de carbono**, um importante aspecto na busca pela **sustentabilidade**.

### 2.4. Urgência e Benefícios Imediatos para a Comunidade

O investimento em **iluminação pública de qualidade** é urgente para o município de Marizópolis-PB, tendo em vista a **necessidade de melhorias imediatas** na infraestrutura urbana para atender a uma demanda crescente da população e de turistas, principalmente em áreas com crescente índice de criminalidade. A agilidade na execução do serviço garante que a administração pública consiga entregar rapidamente os benefícios de segurança e eficiência à população.

### 2.5. Modalidade de Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme o artigo 75, inciso I, da **Lei 14.133/2021**, devido ao valor estimado da obra e pela **natureza do serviço**, que se enquadra nos requisitos para essa modalidade. A Lei permite a **dispensa** quando o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido para licitações, o que é o caso da contratação para a execução do sistema de iluminação pública em LED. Além disso, a dispensa está fundamentada na **urgência e na necessidade de atender à demanda por**

**iluminação pública de forma rápida**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

## 2.6. Benefícios Sociais e Econômicos

A execução do serviço trará benefícios **sociais** diretos à população de Marizópolis-PB, como **maior segurança, qualidade de vida e eficiência nos gastos públicos**, além de contribuir com a **preservação ambiental**, como mencionado anteriormente. O projeto alinha-se às metas de sustentabilidade e ao objetivo de proporcionar uma cidade mais moderna e acessível, com infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades de todos os cidadãos.

## Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução do sistema de iluminação pública em LED é de extrema relevância para o município de Marizópolis-PB, seja do ponto de vista **econômico, ambiental** ou **social**. A modalidade de **dispensa de licitação**, conforme estabelecido na **Lei 14.133/2021**, está devidamente justificada, uma vez que atende aos requisitos legais e às necessidades urgentes do município para a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança pública.

## 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, é uma parte crucial do Termo de Referência ou de documentos relacionados à contratação pública, pois garante que todos os aspectos do serviço, desde a execução até a manutenção e o descarte, sejam devidamente considerados.

Neste caso, para a execução do sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB, a solução proposta deve detalhar todas as etapas, com foco no ciclo de vida do sistema de iluminação, desde a instalação até a manutenção e descarte, abordando aspectos técnicos, financeiros e ambientais. Abaixo segue a descrição da solução com base no ciclo de vida do objeto:

A solução proposta para a execução do sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB abrange todas as etapas desde o planejamento, fornecimento, instalação até a manutenção e descarte dos componentes, considerando o ciclo de vida completo do sistema. O objetivo é garantir uma solução eficiente, econômica, sustentável e de alta qualidade, que atenda às necessidades do município, assegurando os seguintes pontos:

### 3.1. Planejamento e Projeto Inicial

Antes da execução dos serviços, será realizado um planejamento detalhado, incluindo a elaboração do projeto executivo de iluminação pública, que contemplará:

- Levantamento das ruas e áreas a serem atendidas.
- Definição das características técnicas das lâmpadas de LED e dos postes (altura, material e especificações).
- Estudo de viabilidade e segurança, incluindo impacto ambiental.
- Análise do consumo energético e estimativas de economia com a substituição das lâmpadas convencionais por LEDs.

Essa etapa inclui também o levantamento topográfico e a análise da infraestrutura elétrica existente, caso seja necessário realizar adaptações.

### 3.2. Fornecimento de Materiais e Execução da Instalação

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecimento de lâmpadas de LED e materiais acessórios, como postes, cabos elétricos, fiação e dispositivos de controle.
- Instalação dos postes de iluminação pública, fiação elétrica e dispositivos de controle, conforme o projeto aprovado.
- Substituição das lâmpadas antigas por lâmpadas de LED em todas as áreas selecionadas do município.
- Testes de funcionamento: após a instalação, serão realizados testes para garantir que todas as lâmpadas de LED funcionem adequadamente, com a intensidade luminosa ideal para cada área, conforme a norma técnica vigente.

Essa fase será concluída após a certificação de que o sistema de iluminação está funcionando corretamente, com a entrega de um relatório técnico de conformidade.

### 3.3. Monitoramento e Controle da Iluminação

Após a instalação, o sistema de iluminação será equipado com dispositivos de controle remoto e/ou sensores para monitorar o funcionamento e a eficiência das lâmpadas. O sistema permitirá:

- Ajuste da intensidade luminosa de acordo com as condições ambientais (por exemplo, redução da intensidade durante a madrugada).
- Monitoramento de falhas e previsão de manutenção, garantindo a operação contínua e eficiente do sistema.

### 3.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

Durante a fase de operação, a manutenção preventiva será essencial para garantir o desempenho adequado e a longevidade do sistema de iluminação pública. A empresa contratada será responsável por:

- Manutenção corretiva: Intervenção rápida em caso de falhas nas lâmpadas, postes ou no sistema elétrico.
- Manutenção preventiva: Inspeções periódicas para verificar o funcionamento adequado do sistema, como testes das lâmpadas, ajuste de intensidade, e verificação dos dispositivos de controle.

A manutenção será garantida por um período mínimo de 5 anos, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, e todos os custos de operação e manutenção serão cobertos durante esse período.

### 3.5. Fim do Ciclo de Vida – Descarte e Substituição

Após o período de garantia de funcionamento, caso as lâmpadas de LED ou componentes do sistema cheguem ao fim de sua vida útil, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado dos materiais em conformidade com as normas ambientais locais, estaduais e federais.

A substituição das lâmpadas de LED poderá ser feita com o fornecimento de novas lâmpadas, garantindo a continuidade do sistema, sem impactos negativos na infraestrutura existente. O descarte será realizado de forma a evitar o desperdício de recursos e reduzir o impacto ambiental, com a utilização de processos de reciclagem e destinação de resíduos.

### 3.6. Impacto Ambiental e Sustentabilidade

A sustentabilidade do projeto de iluminação pública em LED é um ponto central, considerando os seguintes fatores:

- Redução do consumo de energia elétrica, com a utilização de tecnologia LED, que possui menor demanda energética em comparação com as lâmpadas convencionais.
- Menor emissão de CO<sub>2</sub>, devido à redução no consumo de energia, contribuindo para o cumprimento de metas ambientais.
- Durabilidade das lâmpadas de LED, que possuem uma vida útil significativamente mais longa do que as lâmpadas tradicionais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o volume de resíduos gerados.

### 3.7. Custo Total de Propriedade (TCO)

O Custo Total de Propriedade (TCO) do sistema de iluminação pública será reduzido ao longo do tempo devido à redução dos custos com energia elétrica, menor necessidade de manutenção e maior vida útil dos componentes. Esse valor, ao longo do ciclo de vida do projeto, se traduz em uma economia substancial para os cofres públicos, enquanto melhora a qualidade de vida da população.

## Conclusão

A solução como um todo apresentada para a execução do sistema de iluminação pública em LED em Marizópolis-PB considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e execução até a manutenção e descarte. Ao adotar a tecnologia LED, o município terá um sistema de iluminação mais eficiente, sustentável e econômico, contribuindo para a segurança pública, economia de energia e preservação ambiental, com benefícios duradouros para a comunidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **requisitos da contratação** visam estabelecer as condições mínimas e necessárias para que o contrato seja executado com eficiência, segurança jurídica e em conformidade com as normas vigentes. Estes requisitos garantem que as obrigações do contratado sejam claras, e que a Administração Pública tenha meios adequados para fiscalizar e garantir a correta execução dos serviços.

A seguir, apresento os **requisitos da contratação** para a **execução do sistema de iluminação pública em LED** no município de Marizópolis-PB.

4.1. A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município de Marizópolis-PB.

5.2 Início da execução do objeto: em até 5(cinco ) dias, a contar da emissão da

Autorização de Fornecimento.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

## **7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O objeto do contrato será recebido: a) provisoriamente, em até 15 (QUINZE) DIAS da comunicação escrita do contratado de término da execução, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, "a"); b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando verificado o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, "b").

7.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119 c/c art. 140)

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão.

7.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM/ UNITÁRIO**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de idoneidade (ANEXO I);
- i) Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses

8.4. Para a comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada:

- a) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no CREA, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, sendo que a comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho

8.5. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de valores foi feito de acordo com a Instrução Normativa nº65, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal e municipal direta a autárquica e fundacional e conforme o Decreto Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2024:As pesquisa de preços: Foi utilizado como referencia a tabela SINAPI . Sistema nacional de pesquisas de custos e índices, onde foram levantados os valores para elaboração de projeto básico

As estimativas apresentadas são uma base para a elaboração do orçamento e estão sujeitas a ajustes conforme o processo de seleção dos fornecedores e as propostas recebidas. O valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas, sempre buscando a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Marizópolis.

COD	DISCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTDADE	V.UNITARI O	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	25	27,02	675,50

	COM EMCARGOS COMPLENENTARES					
2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLENENTARES	H	25	32,11	802,75	
3	GUINDAUTO HIDRAULICO	CHIP	15	348,42	5.227,35	
4	CABO ALUMÍNIO MULTIFLEX XLPE 06/1KV 1X1X10+10MM2	M	300	3,22	966,00	
5	RELÉ FOTOELETRICO EXTERNO BIVOLT SEM BASE	UND	30	44,56	1336,80	
6	LUMINÁRIA PUBLICA COM TECNOLOGIA LED- BIVOLT/60HZ/100W/IP66/ 12.160IM/152LM/W5.000K /FP>0,98 IRC>75/70.000H	UND	85	1319,64	1012.169,40	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BRAÇO PARA ILUMINARIA	UND	30	99,63	2.988,90	
				<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 124.166,70	

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

No momento da contratação, o CONTRATANTE obriga-se:

- Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No momento da contratação, a(s) CONTRATADA (s) obriga(m)-se:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Entregar o bem em conformidade com o estabelecido no termo de referência
- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas Aviso de contratação e na Proposta apresentada.
- ) Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que desacordo com as especificações do Termo de Referência e com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Setor de Informática, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- g) ) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12.DAS PENALIDADES:**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante Da dispensa ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades.

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato; f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO.

### **02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS**

15 451 0160 2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS



25 752 0160 2015 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
Aplicações Diretas

Marizópolis 08 abril de 2025

**JOSE GEAN CARLOS BRAGA**  
Secretário de Infraestrutura

A N E X O II- MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação  
Direta - Dispensa nº  
xxx/2025 Processo  
Administrativo nº  
xxx/2025

**Os dados da empresa:**

**Razão Social** \_\_\_\_\_  
**CNPJ (MF) nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_  
**Endereço** \_\_\_\_\_  
**Fone** \_\_\_\_\_ **E-MAIL.....** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_  
**Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **C/ CORRENTE** \_\_\_\_\_  
**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_ **TEL. DO CONTATO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO DO CONTATO:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

Valor Global da Proposta:

Prazo de início dos serviços: prazo máximo de 05 (três) dias úteis. Prazo de Conclusão: 12 (doze) meses

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade – UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de

Responsável Legal

DISPENSA DE VALOR N...../2025  
MINUTA CONTRATO Nº ...../2025  
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DE PARAIBA, com sede administrativa na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (.....), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, orrente da Dispensa de Licitação nº. .... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.O objeto do presente instrumento é a Contratação consiste na execução de obras e serviços para a implantação de sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB, Lei Federal nº 14.133/2021., de acordo com as especificações constantes do ANEXO

2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência e Proposta do contratado;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

1.A presente contratação tem o valor global de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago conforme as medições apresentadas e devidamente aprovadas. O pagamento será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a comprovação da entrega dos serviços conforme especificações previamente acordadas

2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**1.**Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_

**2.**Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes,

tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

**3.**Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

**4.**Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.**O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.A Administração terá o prazo de 10 dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias

12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
2. Substituir, arcando com as despesas, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

**2.A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:**

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

a) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.Indenizações e multas.

9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.O contrato poderá ser extinto:

11.Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

25 752 0160 2015 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Objetivo: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

12.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

1.Fica eleito o Foro da comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marizópolis-PB \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A

Prefeitura municipal de Marizópolis

Referencia : Dispensa de licitação nº 0000;;;;;;/205  
Com fundamento do art. I da lei federal 14.133/2021

Objeto: Contratação consiste na execução de obras e serviços para a implantação de sistema de iluminação pública em LED no município de Marizópolis-PB, Lei Federal nº 14.133/2021., de acordo com as especificações constantes do ANEXO

PROPONENTE:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com os termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e que atenderei a todas as exigências e condições previstas no referido instrumento e seus anexos.

Que sob as penas da Lei, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Que sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.

156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante

## ANEXO V

### PROJETO BASICO

1. APRESENTAÇÃO
2. MAPA DE SITUAÇÃO
3. RESUMO DO PROJETO
4. MEMORIAL DESCRITIVO E SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5. ORÇAMENTO (ANEXO)
6. ORÇAMENTO RESUMIDO
  - 6.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
  - 6.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
  - 6.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
  - 6.4 COMPOSIÇÕES DE BDI